



ESTADO DO TOCANTINS  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**(PAUTA DE JULGAMENTO Nº 19/2010)**

**11ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**  
**10ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA**

Serão julgados em sessão ordinária, pelo colendo Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **19 (dezenove)** do mês de **agosto** do ano dois mil e dez (**2010**), **quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

**SESSÃO JUDICIAL**

**FEITOS JUDICIAIS COM VISTA:**

**01). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4299/09**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE : ARSÊNIO VITAL FERREIRA NETO  
 ADVOGADA : VIVIAN DE F. MACHADO OLIVEIRA  
 IMPETRADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR  
 : GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
 LIT. PAS. NEC. : ASSOCIAÇÃO DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DA  
 : POLÍCIA E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS-ASSPMETO  
 ADVOGADO : CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE  
 RELATOR : Desembargador **LIBERATO PÓVOA**  
 COM VISTA : Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
 ASSUNTO : (SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - PAGAMENTO DA  
**INDENIZAÇÃO AOS MILITARES – REQUER QUE FIRMEM O TERMO DE ADESÃO E  
 RENUNCIA, ACEITANDO O ACORDO PROPOSTO PARA O PAGAMENTO DA  
 INDENIZAÇÃO AOS MILITARES BENEFICIADOS PELO MS 698/93, INDEPENDENTE DE  
 FIGURAR DA RELAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 2009.0906.0000.92; ABSTENDO-SE DE EXIGIR QUE A IMPETRANTE COMPROVE SUA  
 FILIAÇÃO À QUALQUER ASSOCIAÇÃO DE MILITARES – LIMINAR INDEFERIDA)**

- Sob a Presidência do Desembargador Carlos Souza - Vice-Presidente, o Desembargador Liberato Póvoa-Relator, acolheu a preliminar arguida e extinguiu o processo, sem resolução de mérito, em relação ao Procurador-Geral do Estado, por sua ilegitimidade passiva, rejeitou a preliminar de ausência de adequada representação processual, e, no mérito, votou pela denegação da ordem mandamental, acolhendo o Parecer Ministerial, sendo acompanhado pelo Desembargador Amado Cilton. O Desembargador Daniel Negry proferiu voto oral divergente no sentido de conceder a segurança, por entender existir o direito líquido e certo do impetrante, independentemente de estar filiado ou não ao Sindicato da categoria, conforme disposto no § 3º, do artigo 1º da Lei 12.016/09. Ausência momentânea dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente, Antônio Félix, Moura Filho e Luiz Gadotti. Feito retirado com vista pela Desembargadora Jacqueline Adorno, desde a sessão de 17.06.2010.



ESTADO DO TOCANTINS  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**02). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4300/09**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE : JOAQUIM DE SANTANA FILHO  
 ADVOGADO : ORLANDO MACHADO DE O. FILHO  
 IMPETRADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR  
 : GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
 LIT. PAS. NEC. : ASSOCIAÇÃO DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DA  
 : POLÍCIA E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS-ASSPMETO  
 ADVOGADO : CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE  
 RELATOR : Desembargador **LIBERATO PÓVOA**  
 COM VISTA : Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
 ASSUNTO : **(SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - PAGAMENTO DA  
 INDENIZAÇÃO AOS MILITARES - REQUER QUE FIRMEM O TERMO DE ADESÃO E  
 RENUNCIA, ACEITANDO O ACORDO PROPOSTO PARA O PAGAMENTO DA  
 INDENIZAÇÃO AOS MILITARES BENEFICIADOS PELO MS 698/93, INDEPENDENTE DE  
 FIGURAR DA RELAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 2009.0906.0000.92; ABSTENDO-SE DE EXIGIR QUE A IMPETRANTE COMPROVE SUA  
 FILIAÇÃO À QUALQUER ASSOCIAÇÃO DE MILITARES – LIMINAR INDEFERIDA)**

- Sob a Presidência do Desembargador Carlos Souza - Vice-Presidente, o Desembargador Liberato Póvoa-Relator, acolheu a preliminar arguida e extinguiu o processo, sem resolução de mérito, em relação ao Procurador-Geral do Estado, por sua ilegitimidade passiva, rejeitou a preliminar de ausência de adequada representação processual, e, no mérito, votou pela denegação da ordem mandamental, acolhendo o Parecer Ministerial, sendo acompanhado pelo Desembargador Amado Cilton. O Desembargador Daniel Negry proferiu voto oral divergente no sentido de conceder a segurança, por entender existir o direito líquido e certo do impetrante, independentemente de estar filiado ou não ao Sindicato da categoria, conforme disposto no § 3º, do artigo 1º da Lei 12.016/09. Ausência momentânea dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente, Antônio Félix, Moura Filho e Luiz Gadotti. Feito retirado com vista pela Desembargadora Jacqueline Adorno, desde a sessão de 17.06.2010.

**03). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4301/09**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE : RUIDELMAR LIMEIRA BORGES JÚNIOR  
 ADVOGADO : ORLANDO MACHADO DE O. FILHO  
 IMPETRADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR  
 : GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
 LIT. PAS. NEC. : ASSOCIAÇÃO DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DA  
 : POLÍCIA E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS-ASSPMETO  
 ADVOGADO : CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE  
 RELATOR : Desembargador **LIBERATO PÓVOA**  
 COM VISTA : Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
 ASSUNTO : **(SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - PAGAMENTO DA  
 INDENIZAÇÃO AOS MILITARES - REQUER QUE FIRMEM O TERMO DE ADESÃO E  
 RENUNCIA, ACEITANDO O ACORDO PROPOSTO PARA O PAGAMENTO DA  
 INDENIZAÇÃO AOS MILITARES BENEFICIADOS PELO MS 698/93, INDEPENDENTE DE  
 FIGURAR DA RELAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**



ESTADO DO TOCANTINS  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**2009.0906.0000.92; ABSTENDO-SE DE EXIGIR QUE A IMPETRANTE COMPROVE SUA FILIAÇÃO À QUALQUER ASSOCIAÇÃO DE MILITARES – LIMINAR INDEFERIDA)**

- Sob a Presidência do Desembargador Carlos Souza - Vice-Presidente, o Desembargador Liberato Póvoa-Relator, acolheu a preliminar arguida e extinguiu o processo, sem resolução de mérito, em relação ao Procurador-Geral do Estado, por sua ilegitimidade passiva, rejeitou a preliminar de ausência de adequada representação processual, e, no mérito, votou pela denegação da ordem mandamental, acolhendo o Parecer Ministerial, sendo acompanhado pelo Desembargador Amado Cilton. O Desembargador Daniel Negry proferiu voto oral divergente no sentido de conceder a segurança, por entender existir o direito líquido e certo do impetrante, independentemente de estar filiado ou não ao Sindicato da categoria, conforme disposto no § 3º, do artigo 1º da Lei 12.016/09. Ausência momentânea dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente, Antônio Félix, Moura Filho e Luiz Gadotti. Feito retirado com vista pela Desembargadora Jacqueline Adorno, desde a sessão de 17.06.2010.

**04). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4302/09**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE : PATRÍCIA PEREIRA SANTANA  
 ADVOGADA : VIVIAN DE F. MACHADO OLIVEIRA  
 IMPETRADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR  
 : GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
 LIT. PAS. NEC. : ASSOCIAÇÃO DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DA  
 : POLÍCIA E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS-ASSPMETO  
 ADVOGADO : CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE  
 RELATOR : Desembargador **LIBERATO PÓVOA**  
 COM VISTA : Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
 ASSUNTO : **(SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - PAGAMENTO DA  
 INDENIZAÇÃO AOS MILITARES – REQUER QUE FIRMEM O TERMO DE ADESÃO E  
 RENUNCIA, ACEITANDO O ACORDO PROPOSTO PARA O PAGAMENTO DA  
 INDENIZAÇÃO AOS MILITARES BENEFICIADOS PELO MS 698/93, INDEPENDENTE DE  
 FIGURAR DA RELAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 2009.0906.0000.92; ABSTENDO-SE DE EXIGIR QUE A IMPETRANTE COMPROVE SUA  
 FILIAÇÃO À QUALQUER ASSOCIAÇÃO DE MILITARES – LIMINAR INDEFERIDA)**

- Sob a Presidência do Desembargador Carlos Souza - Vice-Presidente, o Desembargador Liberato Póvoa-Relator, acolheu a preliminar arguida e extinguiu o processo, sem resolução de mérito, em relação ao Procurador-Geral do Estado, por sua ilegitimidade passiva, rejeitou a preliminar de ausência de adequada representação processual, e, no mérito, votou pela denegação da ordem mandamental, acolhendo o Parecer Ministerial, sendo acompanhado pelo Desembargador Amado Cilton. O Desembargador Daniel Negry proferiu voto oral divergente no sentido de conceder a segurança, por entender existir o direito líquido e certo do impetrante, independentemente de estar filiado ou não ao Sindicato da categoria, conforme disposto no § 3º, do artigo 1º da Lei 12.016/09. Ausência momentânea dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente, Antônio Félix, Moura Filho e Luiz Gadotti. Feito retirado com vista pela Desembargadora Jacqueline Adorno, desde a sessão de 17.06.2010.

**05). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4304/09**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS



ESTADO DO TOCANTINS  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE : GEORGE SOARES FOLHA  
 ADVOGADO : ORLANDO MACHADO DE O. FILHO  
 IMPETRADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR  
 : GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
 LIT. PAS. NEC. : ASSOCIAÇÃO DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DA  
 : POLÍCIA E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS-ASSPMETO  
 ADVOGADO : CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE  
 RELATOR : Desembargador **LIBERATO PÓVOA**  
 COM VISTA : Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
 ASSUNTO : (SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - PAGAMENTO DA  
**INDENIZAÇÃO AOS MILITARES – REQUER QUE FIRMEM O TERMO DE ADESÃO E  
 RENUNCIA, ACEITANDO O ACORDO PROPOSTO PARA O PAGAMENTO DA  
 INDENIZAÇÃO AOS MILITARES BENEFICIADOS PELO MS 698/93, INDEPENDENTE DE  
 FIGURAR DA RELAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 2009.0906.0000.92; ABSTENDO-SE DE EXIGIR QUE A IMPETRANTE COMPROVE SUA  
 FILIAÇÃO À QUALQUER ASSOCIAÇÃO DE MILITARES – LIMINAR INDEFERIDA)**

- Sob a Presidência do Desembargador Carlos Souza - Vice-Presidente, o Desembargador Liberato Póvoa-Relator, acolheu a preliminar arguida e extinguiu o processo, sem resolução de mérito, em relação ao Procurador-Geral do Estado, por sua ilegitimidade passiva, rejeitou a preliminar de ausência de adequada representação processual, e, no mérito, votou pela denegação da ordem mandamental, acolhendo o Parecer Ministerial, sendo acompanhado pelo Desembargador Amado Cilton. O Desembargador Daniel Negry proferiu voto oral divergente no sentido de conceder a segurança, por entender existir o direito líquido e certo do impetrante, independentemente de estar filiado ou não ao Sindicato da categoria, conforme disposto no § 3º, do artigo 1º da Lei 12.016/09. Ausência momentânea dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente, Antônio Félix, Moura Filho e Luiz Gadotti. Feito retirado com vista pela Desembargadora Jacqueline Adorno, desde a sessão de 17.06.2010.

**06). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4306/09**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE : CÉLIO DE AZEVEDO  
 ADVOGADA : VIVIAN DE F. MACHADO OLIVEIRA  
 IMPETRADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR  
 : GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
 LIT. PAS. NEC. : ASSOCIAÇÃO DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DA  
 : POLÍCIA E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS-ASSPMETO  
 ADVOGADO : CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE  
 RELATOR : Desembargador **LIBERATO PÓVOA**  
 COM VISTA : Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
 ASSUNTO : (SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - PAGAMENTO DA  
**INDENIZAÇÃO AOS MILITARES – REQUER QUE FIRMEM O TERMO DE ADESÃO E  
 RENUNCIA, ACEITANDO O ACORDO PROPOSTO PARA O PAGAMENTO DA  
 INDENIZAÇÃO AOS MILITARES BENEFICIADOS PELO MS 698/93, INDEPENDENTE DE  
 FIGURAR DA RELAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 2009.0906.0000.92; ABSTENDO-SE DE EXIGIR QUE A IMPETRANTE COMPROVE SUA  
 FILIAÇÃO À QUALQUER ASSOCIAÇÃO DE MILITARES – LIMINAR INDEFERIDA)**



**ESTADO DO TOCANTINS  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

- Sob a Presidência do Desembargador Carlos Souza - Vice-Presidente, o Desembargador Liberato Póvoa-Relator, acolheu a preliminar arguida e extinguiu o processo, sem resolução de mérito, em relação ao Procurador-Geral do Estado, por sua ilegitimidade passiva, rejeitou a preliminar de ausência de adequada representação processual, e, no mérito, votou pela denegação da ordem mandamental, acolhendo o Parecer Ministerial, sendo acompanhado pelo Desembargador Amado Cilton. O Desembargador Daniel Negry proferiu voto oral divergente no sentido de conceder a segurança, por entender existir o direito líquido e certo do impetrante, independentemente de estar filiado ou não ao Sindicato da categoria, conforme disposto no § 3º, do artigo 1º da Lei 12.016/09. Ausência momentânea dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente, Antônio Félix, Moura Filho e Luiz Gadotti. Feito retirado com vista pela Desembargadora Jacqueline Adorno, desde a sessão de 17.06.2010.

**07). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4307/09**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE : CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADA : VIVIAN DE F. MACHADO OLIVEIRA  
 IMPETRADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR  
 : GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
 LIT. PAS. NEC. : ASSOCIAÇÃO DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DA  
 : POLÍCIA E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS-ASSPMETO  
 ADVOGADO : CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE  
 RELATOR : Desembargador **LIBERATO PÓVOA**  
 COM VISTA : Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
 ASSUNTO : (SERVIDOR PUBLICO MILITAR - PAGAMENTO DA  
**INDENIZAÇÃO AOS MILITARES – REQUER QUE FIRMEM O TERMO DE ADESÃO E  
 RENUNCIA, ACEITANDO O ACORDO PROPOSTO PARA O PAGAMENTO DA  
 INDEMNIZAÇÃO AOS MILITARES BENEFICIADOS PELO MS 698/93, INDEPENDENTE DE  
 FIGURAR DA RELAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 2009.0906.0000.92; ABSTENDO-SE DE EXIGIR QUE A IMPETRANTE COMPROVE SUA  
 FILIAÇÃO À QUALQUER ASSOCIAÇÃO DE MILITARES – LIMINAR INDEFERIDA)**

- Sob a Presidência do Desembargador Carlos Souza - Vice-Presidente, o Desembargador Liberato Póvoa-Relator, acolheu a preliminar arguida e extinguiu o processo, sem resolução de mérito, em relação ao Procurador-Geral do Estado, por sua ilegitimidade passiva, rejeitou a preliminar de ausência de adequada representação processual, e, no mérito, votou pela denegação da ordem mandamental, acolhendo o Parecer Ministerial, sendo acompanhado pelo Desembargador Amado Cilton. O Desembargador Daniel Negry proferiu voto oral divergente no sentido de conceder a segurança, por entender existir o direito líquido e certo do impetrante, independentemente de estar filiado ou não ao Sindicato da categoria, conforme disposto no § 3º, do artigo 1º da Lei 12.016/09. Ausência momentânea dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente, Antônio Félix, Moura Filho e Luiz Gadotti. Feito retirado com vista pela Desembargadora Jacqueline Adorno, desde a sessão de 17.06.2010.

**08). MEDIDA LIMINAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº  
1541/10**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REQUERENTE : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO



**ESTADO DO TOCANTINS  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

REQUERIDO : TOCANTINS  
 RELATOR : ESTADO DO TOCANTINS  
 COM VISTA : Desembargador **DANIEL NEGRY**  
 : Desembargador **CARLOS SOUZA**

- Sob a Presidência da Desembargadora Willamara Leila - Presidente, o Desembargador Daniel Negry-Relator deu por superada a preliminar arguida, entendendo que a competência para processar e julgar o feito é deste Tribunal. Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores Luiz Gadotti, Jacqueline Adorno, Bernardino Lima Luz e o Juiz Nelson Coelho. O Desembargador Marco Villas Boas, proferiu voto oral divergente pela extinção do Processo em face da incompetência desta Corte, uma vez que será obrigatoriamente necessário enfrentar o Artigo 37, XI, da Constituição Federal, não repetido na Constituição Estadual e em face da impossibilidade de deslocamento da competência ao Supremo Tribunal Federal, tendo em vista que haveria ilegitimidade ativa de parte, vez que no Supremo a parte ativa seria o Procurador Geral da República. Ausências justificadas dos Desembargadores Liberato Póvoa e Moura Filho. Feito retirado com vista pelo Desembargador Carlos Souza, desde a sessão de 1º.07.10.

**09). MEDIDA LIMINAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 1542/10**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REQUERENTE : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 REQUERIDO : ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR : Desembargador **DANIEL NEGRY**  
 COM VISTA : Desembargador **CARLOS SOUZA**

- Sob a Presidência da Desembargadora Willamara Leila - Presidente, o Desembargador Daniel Negry-Relator deu por superada a preliminar arguida, entendendo que a competência para processar e julgar o feito é deste Tribunal. Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores Luiz Gadotti, Jacqueline Adorno, Bernardino Lima Luz e o Juiz Nelson Coelho. O Desembargador Marco Villas Boas, proferiu voto oral divergente pela extinção do Processo em face da incompetência desta Corte, uma vez que será obrigatoriamente necessário enfrentar o Artigo 37, XI, da Constituição Federal, não repetido na Constituição Estadual e em face da impossibilidade de deslocamento da competência ao Supremo Tribunal Federal, tendo em vista que haveria ilegitimidade ativa de parte, vez que no Supremo a parte ativa seria o Procurador Geral da República. Ausências justificadas dos Desembargadores Liberato Póvoa e Moura Filho. Feito retirado com vista pelo Desembargador Carlos Souza, desde a sessão de 1º.07.10.

**10). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2506/02**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 EMBARGANTE : MARCO LEÔNCIO  
 ADVOGADOS : PAULO ROBERTO OLIVEIRA E SILVA E OUTRO  
 EMBARGADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 2281/2283  
 RELATOR PARA  
 ACÓRDÃO : Desembargador **MOURA FILHO**  
 COM VISTA : Desembargador **LIBERATO PÓVOA**



**ESTADO DO TOCANTINS  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

- Sob a presidência do Desembargador Carlos Souza - Presidente em exercício, o Desembargador Moura Filho-Relator votou no sentido de conhecer dos embargos de declaração, por próprios e tempestivos, e negar-lhes provimento, mantendo o acórdão de fls. 2281/2283. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores Daniel Negry e Luiz Gadotti. Ausências justificadas dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente, Bernardino Lima Luz e Flávia Afini Bovo. Feito retirado com vista pelo Desembargador Liberato Póvoa, desde a sessão do dia 22.07.2010.

**11). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4194/09**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE : ELZYANE RODRIGUES DE LIMA  
 ADVOGADOS : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E CAMILA VIEIRA DE  
 : SOUSA SANTOS  
 IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS  
 LIT. PAS. NEC. : CRISTIANE GALENO TEIXEIRA E ALDENIR PEREIRA DA  
 : COSTA  
 ADVOGADO : BERNARDINO COSOBECK DA COSTA  
 LIT. PAS. NEC. : ANTÔNIO EUDES DA SILVA  
 ADVOGADO : ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA  
 LIT. PAS. NEC. : SUELY GALVÃO AMARAL E ANAMÉLIA COUTINHO SOUSA,  
 : HILDELENE GLADYS PASSOS LIMA  
 RELATOR : Desembargador **CARLOS SOUZA**  
 COM VISTA : Desembargador **LUIZ GADOTTI**  
 ASSUNTO : **(CONCURSO PÚBLICO – CARGO ESCRIVÃO DE POLÍCIA -  
 REGIONAL DE ARAGUAÍNA - APROVADA EM TODAS AS FASES - NOME NÃO CONSTA  
 NA LISTA DE HOMOLOGAÇÃO EM RAZÃO DE CANDIDATOS SUB-JUDICE – REQUER  
 INCLUSÃO DO SEU NOME NA LISTA DE HOMOLOGAÇÃO PARA FINS DE TOMAR  
 POSSE -LIMINAR DEFERIDA)**

- Na sessão do dia 08/07/10, sob a Presidência da Desembargadora Willamara Leila - Presidente, o Desembargador Carlos Souza-Relator, deixou de acolher o parecer ministerial, para conhecer do presente mandado de segurança e conceder a ordem pleiteada, determinando à autoridade coatora que na existência da vaga propalada dentro do número oferecido no Edital do Certame, seja a Impetrante nomeada e empossada para o cargo a que faz jus, sendo acompanhando pelo Desembargador Liberato Póvoa. Ausências justificada do Desembargador Amado Cilton e momentânea do Desembargador Moura Filho na sessão do dia 08.07.2010. Na presente sessão, o Desembargador Daniel Negry proferiu voto divergente, acolhendo o parecer Ministerial, votou pela denegação da ordem. Ausências justificadas dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente e Bernardino Lima Luz e momentânea da Juíza Ana Flávia Afini Bovo (em substituição ao Desembargador Marco Villas Boas). Feito retirado com vista pelo Desembargador Luiz Gadotti, desde a sessão do dia 05.08.10.

**12).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4281/09**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE : JOSÉ DOS SANTOS FONSECA BORGES JÚNIOR  
 ADVOGADO : HAGTON HONORATO DIAS  
 IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS



**ESTADO DO TOCANTINS  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

LIT. PAS. NEC. : DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, LEIDIANE CORDEIRO MAIA,  
: DAVID DE PAULA JUNIOR, LAERTH FRAGA SOARES, FRANK  
: COSTA MENDES E DHIANCARLO PEREIRA DO COUTO

RELATOR : Desembargador **MOURA FILHO**

COM VISTA : Desembargador **LUIZ GADOTTI**

ASSUNTO : **(CONCURSO PÚBLICO - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL – REGIONAL DE ALVORADA - APROVADO EM TODAS AS FASES – REQUER CONCESSÃO DA SEGURANÇA PARA DETERMINAR AOS IMPETRADOS QUE PROCEDA SUA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM RAZÃO DA VACÂNCIA APRESENTADA NO CARGO - LIMINAR DENEGADA).**

- Na sessão do dia 08/07/10, sob a Presidência da Desembargadora Willamara Leila - Presidente, o Desembargador Moura Filho-Relator acolhendo o parecer ministerial, conheceu do writ por próprio e tempestivo e concedeu a ordem mandamental, assegurando ao impetrante o direito de ser nomeado ao cargo de Agente de Polícia da 12ª DRP/Alvorada/TO. Ausência justificada do Desembargador Amado Cilton na sessão do dia 08/07/10. Na presente sessão, o Desembargador Daniel Negry proferiu voto divergente, desacolhendo o parecer Ministerial, votou pela denegação da ordem. Ausências justificadas dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente e Bernardino Lima Luz e momentânea da Juíza Ana Flávia Afini Bovo (em substituição ao Desembargador Marco Villas Boas). Feito retirado com vista pelo Desembargador Luiz Gadotti, desde a sessão do dia 05.08.10.

**13). QUESTÃO DE ORDEM NO INQUÉRITO Nº 1701/06**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : INQUÉRITO POLICIAL Nº 031/05 (422/05) – DELEGACIA DA  
: POLÍCIA CIVIL DE ITAGUATINS - TO

INDICIADOS : TEODORCICO DE ALMEIDA SANDES, JOSÉ RONILSON  
: SAMPAIO GOMES E GILVAN GOMES BARROS

VÍTIMAS : JOÃO BARBOSA DE SOUZA E OUTROS

RELATOR : Desembargador **CARLOS SOUZA**

COM VISTA : Desembargador **AMADO CILTON**

- Sob a Presidência do Desembargador Carlos Souza-Vice-Presidente e Relator, acolhendo o parecer ministerial, votou pela incompetência desta Corte para julgar o presente feito, devendo ser remetido o mesmo ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Ausências justificadas dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente e Bernardino Lima Luz, e, momentâneas dos Desembargadores Liberato Póvoa e Moura Filho. Feito retirado com vista pelo Desembargador Amado Cilton, desde a sessão do dia 05.08.10.

**FEITOS JUDICIAIS EM MESA PARA JULGAMENTO:**

**14). AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4623/10**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE : RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO : JAIME SOARES DE OLIVEIRA



**ESTADO DO TOCANTINS  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

AGRAVADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E  
: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILAR DO ESTADO DO  
: TOCANTINS  
REFERENTE : DECISÃO DE FLS. 70/72  
RELATOR : Desembargador **DANIEL NEGRY**

**15). AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4595/10**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
AGRAVANTE : JÁDINA ARLINE DE SOUZA LEANDRO ALVES  
ADVOGADO : IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR  
AGRAVADO : SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO  
: TOCANTINS  
REFERENTE : DECISÃO DE FLS. 62/63  
RELATOR : Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**

**16). AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4624/10**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. DO ESTADO : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS  
AGRAVADO : NILTON VALE CAVALCANTE  
ADVOGADO : JOCÉLIO NOBRE DA SILVA  
REFERENTE : DECISÃO DE FLS. 45/46  
RELATOR : Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**

**17). AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4621/10**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
AGRAVANTE : VALDEMI OLÍMPIO NATAL  
ADVOGADO : JAIME SOARES OLIVEIRA  
AGRAVADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E  
: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO  
: TOCANTINS  
REFERENTE : DECISÃO DE FLS. 44/47  
RELATORA : Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**

**18). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3301/05**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
EMBARGANTE : ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. DO ESTADO : KLÉDSON DE MOURA LIMA  
EMBARGADO : GASSENDI COELHO FERREIRA  
DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA  
REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 96/97  
RELATOR : Juiz **NELSON COELHO**

**FEITOS JUDICIAIS A SEREM JULGADOS:**

**19). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4021/08**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE : SHEZIO DIEGO OLIVEIRA REZENDE



**ESTADO DO TOCANTINS  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA  
IMPETRADO : SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO  
: TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO  
: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR : Juiz **NELSON COELHO**  
ASSUNTO : (CONCURSO PÚBLICO - CARGO DE AGENTE DA POLÍCIA CIVIL,  
REGIONAL PEDRO AFONSO, COM INSCRIÇÃO Nº 10013027 - REALIZOU AS PROVAS  
OBJETIVA, EXAMES MÉDICOS, CAPACIDADE FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA -  
SENDO CONSIDERADO NÃO RECOMENDADO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA -  
INCONFORMADO, REQUEREU, VIA RECURSO ADMINISTRATIVO, A  
RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO - SENDO INDEFERIDO - ESGOTADA A VIA  
CONCRADMINISTRATIVA, O MESMO BUSCA JUDICIALMENTE, ATRAVÉS DO  
PRESENTE "MANDAMUS" ASSEGURAR SEU DIREITO DE APROVAÇÃO NO CERTAME -  
LIMINAR DEFERIDA)

- Retirado em sessão anterior

**20).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4497/10**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE : LIZANDREA APARECIDA BENINCA  
ADVOGADOS : GISELE DE PAULA PROENÇA, ANDRELSON PINHEIRO  
: PORTILHO, ANCELMO CORREIA DA SILVA E RENATTO  
: PEREIRA MOTA  
IMPETRADOS : SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO  
: TOCANTINS E DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL DO  
: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR : Desembargador **AMADO CILTON**  
ASSUNTO (SERVIDORA PÚBLICA - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª  
CLASSE NA 12ª REGIONAL - ALVORADA - TO, -LOTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO  
VALÉRIO DA NATIVIDADE E ATUALMENTE EXERCENDO A FUNÇÃO NA CIDADE DE  
PEIXE - TO - REQUERIMENTO DE REMOÇÃO PARA A REGIONAL DE PALMAS NEGADO  
PELOS IMPETRADOS - IMPETRANTE ALEGA MANTÉR UM RELACIONAMENTO  
CONJUGAL QUE JÁ PERDURA POR QUASE 4 ANOS E QUE ESTÁ SENDO PREJUDICADA  
PELA DISTÂNCIA DA FAMÍLIA E TAMBÉM QUE TEM DIFICULDADES FINANCEIRAS  
POR ARCAR COM O CUSTO DE 2 RESIDÊNCIAS - REQUER SEJA CONCEDIDA A  
SEGURANÇA PARA DETERMINAR A REMOÇÃO DA IMPETRANTE PARA CIDADE DE  
PALMAS/TO - LIMINAR NÃO CONCEDIDA)

**21). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4488/10**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE : OSWALDO DE JESUS JUNIOR  
ADVOGADOS: : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E CAMILA VIEIRA  
: DE SOUSA SANTOS  
IMPETRADO : SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO  
: TOCANTINS

RELATOR : Desembargador **DANIEL NEGRY**  
ASSUNTO (CONCURSO PÚBLICO - CARGO DE FARMACEUTICO - VAGAS DE  
PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - APROVADO EM TODAS AS FASES DO  
CONCURSO - TEVE SUA POSSE INDEFERIDA PELO IMPETRADO EM RAZÃO DA JUNTA  
MÉDICA OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS NÃO TER COMPROVADO QUE O  
CANDIDATO É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - REQUER QUE SEJA DETERMINADO A



ESTADO DO TOCANTINS  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**AUTORIDADE IMPETRADA DE POSSE IMEDIATAMENTE AO IMPETRANTE - LIMINAR CONCEDIDA)**

**22). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4451/10**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE : WASHINGTON LOURENÇO RAMOS, ADENILTON LIMA DE  
 : ALMEIDA, BELZIRA BARBOSA SANTOS, EDSON BARBOSA  
 : SANTOS, EURIVALDO BARBOSA SANTOS, JAIR ARARIPE  
 : SUZUKI, JOELMA GUEDES MARTINS, LUCINEIDE MARTINS  
 : DA SILVA, MARCIA APARECIDA DE SÁ SILVEIRA RAMOS,  
 : MARIA DAS VIRGENS DE CARVALHO, MARIA JACILENE  
 : ALVES DA SILVA, MARISTELA COELHO ALENCAR E  
 : THIAGO FERREIRA MARINHO  
 ADVOGADOS : VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO E ÉDISON FERNANDES  
 : DE DEUS  
 IMPETRADOS : PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA  
 : LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR : Desembargador **LUIZ GADOTTI**  
 ASSUNTO : (SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS DA ASSEMBLÉIA  
 LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - ALEGAM OS IMPETRANTES QUE A  
 AUTORIDADE COATORA EM ATITUDE DE ABSOLUTA DISCRIMINAÇÃO NO INCISO II  
 DO ATO DA MESA DIRETORA DE N. 03/2009 AUTORIZOU PAGAMENTO DO  
 PERCENTUAL DE 11,98% DECORRENTE DA CONVERSÃO MONETÁRIA PREVISTA NO  
 INCISO I DO ART. 19 DA LEI N. 8880 DE 27/05/94 SOMENTE AOS SERVIDORES EFETIVOS,  
 APOSENTADOS E PENSIONISTAS E AOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA -  
 REQUER SEJA ESTENDIDOS AOS IMPETRANTES TODOS OS EFEITOS DO ATO DA MESA  
 DIRETORA DE N 03/2009 - LIMINAR NÃO CONCEDIDA)

**23). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4077/08**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE : RUI DIAS GONÇALVES  
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO RISUENHO  
 IMPETRADO : SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 RELATOR : Desembargador **LUIZ GADOTTI**  
 ASSUNTO : (CONCURSO PÚBLICO - CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO -  
 APROVADO EM TODAS AS FASES - NOMEADO EM 16/04/2008 ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL Nº  
 2631, ATO Nº 1134 - EM JANEIRO DE 2008 FOI VÍTIMA DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO TENDO  
 FRATURADO A PERNA ESQUERDA - AO COMPARECER A SECAD PARA TOMAR POSSE FOI  
 IMPEDIDO EM RAZÃO DO ACIDENTE - SENDO CONSIDERADO INAPTO - REQUER  
 PRORROGAÇÃO DA DATA DE SUA POSSE PARA QUE SEJA REALIZADO NOVO EXAME MÉDICO -  
 BEM COMO SEJA RESERVADA SUA VAGA - LIMINAR CONCEDIDA)

**24). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4564/10**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE : MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADOS : ERICA JACKELINE MAIONE MOREIRA LAURIANO, LEILA  
 : ALVES DA COSTA MONTEIRO E SILVANO LIMA REZENDE  
 IMPETRADO : SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO  
 : ESTADO DO TOCANTINS



ESTADO DO TOCANTINS  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RELATOR : Desembargador MARCO VILLAS BOAS  
 ASSUNTO (CONCURSO PUBLICO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - CARGO DE PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - IMPETRANTE APROVADA NAS 3 ETAPAS DO CONCURSO – NOMEADA - POSSE INDEFERIDA SENDO INFORMADA QUE NÃO ESTARIA SENDO ADMITIDA EM RAZÃO DO SEU CURSO SUPERIOR AINDA NÃO TER SIDO RECONHECIDO PELO MEC - CURSO EM FASE DE AUTORIZAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDEU A IMPETRANTE O PRAZO DE 30 DIAS PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO - PRAZO NÃO GARANTIDO PELA INSTITUIÇÃO NA QUAL COLOU GRAU - REQUER QUE A AUTORIDADE COATORA INCLUA O NOME DA IMPETRANTE PARA QUE TOME POSSE NO REFERIDO CARGO EM QUE FOI APROVADA DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO - LIMINAR NÃO CONCEDIDA)

**25). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4490/10**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE : GLEISTON RIBEIRO PEREIRA  
 ADVOGADOS : GISELE DE PAULA PROENÇA E ANDRELSON PINHEIRO  
 : PORTILHO RODRIGUES  
 IMPETRADOS : COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO  
 : DO TOCANTINS, CHEFE DO ESTADO MAIOR DA POLÍCIA  
 : MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DA  
 : COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA  
 : MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA : Desembargador JACQUELINE ADORNO  
 ASSUNTO (SERVIDOR PÚBLICO - CABO DA POLÍCIA MILITAR - SERVINDO NA COMPANHIA INDEPENDENTE DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - TENDO INGRESSADO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS NA GRADUAÇÃO DE SOLDADO PM EM 1º/02/2001 - SENDO PROMOVIDO À GRADUAÇÃO DE CABO PM POR CRITÉRIO DE MERECIMENTO EM 25/12/2007 - EM 09/09/2009, PROTOCOLIZOU REQUERIMENTO DE PROMOÇÃO POR BRAVURA À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO PM - IMPETRANTE FOI INFORMADO DA NÃO LOCALIZAÇÃO DO SEU REQUERIMENTO - APRESENTOU NOVO REQUERIMENTO - NÃO OBTVEU RESPOSTA - REQUER SEJA DETERMINADO ÀS AUTORIDADES COATORAS APRESENTEN RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE PROMOÇÃO POR BRAVURA À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO – QUE SEJA FORNECIDA UMA CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE PROMOVEU POR BRAVURA O CABO ALFREDO SARAIVA DA SILVA - INSCRITO NA IDENTIDADE PROFISSIONAL Nº 00.586/2 A 1º SARGENTO - LIMINAR NÃO CONCEDIDA)

**26). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4511/10**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE : SILVINO COSTA MENDES  
 ADVOGADO : FÁBIO BEZERRA DE MELO PEREIRA,  
 IMPETRADOS : COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO  
 : DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS

RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO  
 ASSUNTO (SERVIDOR PÚBLICO - QUADROS DA POLICIA MILITAR - ALEGA O IMPETRANTE QUE TEVE SEU NOME EXCLUÍDO DA LISTA DE SARGENTOS HABILITADOS PARA SER PROMOVIDO NO DIA 21/04/2010 - POSSUIDOR DE MAIS DE 24 ANOS DE EFETIVO SERVIÇO PRESTADO NA CORPORACÃO - TEVE SUA EXPURGAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DA LISTA DOS PRAÇAS HABILITADOS, EM VIRTUDE DE TER SIDO CONSIDERADO INABILITADO, TENTO EM VISTA NÃO POSSUIR 15 ANOS NA GRADUAÇÃO DE SARGENTO - REQUER SEJA DETERMINADO A INCLUSÃO DO SEU NOME NA LISTA DOS GRADUADOS HABILITADOS, OU, NO ATO DE PROMOÇÃO, A SEREM PROMOVIDOS NO DIA 21/04/2010 PELO REQUISITO DE PROMOÇÃO ESPECIAL POR TEMPO EFETIVO SERVIÇO DE PRAÇA NA PMTO - LIMINAR NÃO CONCEDIDA)

**27). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4535/10**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE : UBIRATAN PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : FÁBIO BEZERRA DE MELO PEREIRA  
 IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR : Juiz NELSON COELHO FILHO  
 ASSUNTO (SERVIDOR PÚBLICO – CABO DA POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS - INGRESSADO NA CORPORACÃO EM 18/06/1997 - IMPETRANTE JÁ FAZIA PARTE DA PM GOIANA, INGRESSADO EM 01/01/1989 - PEDIU EXONERAÇÃO EM 30/06/1997 - TRABALHANDO NAQUELA CORPORACÃO UM TOTAL DE 8 ANOS, 4 MESES E 27 DIAS - EM 30/03/2010 FOI APROVADA A LEI 2318, QUE PREVIU A MODALIDADE DE PROMOÇÃO POR TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO COM 20 ANOS OU MAIS DE EFETIVO SERVIÇO NA POLICIAL MILITAR - POR MEIO DE CERTIDÃO, EMITIDA PELO DIRETOR GERAL, TOMOU CONHECIMENTO DE QUE EM SEUS ASSENTOS FUNCIONAIS CONSTAVAM APENAS CERCA DE 13 ANOS E 11 MESES DE SERVIÇO POLICIAL MILITAR DO TOCANTINS - NÃO RELACIONANDO O TEMPO DE SERVIÇO POLICIAL PRESTADO NA CORPORACÃO GOIANA - REQUER SEJA DETERMINANDO QUE A AUTORIDADE COATORA PROCEDA A PROMOÇÃO DO IMPETRANTE A GRADUAÇÃO DE SARGENTO - LIMINAR INDEFERIDA)

**28). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3909/08**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE : QUENIO QUIRINO GOMES MARQUES  
 ADVOGADA : JULIANA DE SÁ RODRIGES AMARAL  
 IMPETRADOS : SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SERGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 LIT. PAS. NEC. : ADRIANO RODRIGUES DOS REIS, AGLIMAR GUEDES DA SILVA DIAS, HELIO DAYAN SOARES FILHO, JULIO CEZAR BORGES GÓES, MATEUS TRINDADE MARQUES, NONATO DEHON LUTTERBACH DO AMARAL, PAMELA INÊS DE LIMA, RONAIB ALVES REIS, RUBENS FERREIRA DE ASSIS JUNIOR, TIAGO BARZOTTO WEGENER, TÚLIO PEREIRA LIMA PERFEITO E WELHIGTON CAMPOS NUNES  
 RELATOR : Juiz NELSON COELHO  
 ASSUNTO (CONCURSO PÚBLICO - AGENTE DE POLICIA CIVIL REGIONAL DE ARAGUAÍNA - APROVADO NAS PRIMEIRAS FASES – SENDO CONSIDERADO NÃO RECOMENDADO NA FASE PSICOTÉCNICA - REQUER A CONCESSÃO DA SEGURANÇA A FIM DE QUE SEU NOME CONSTE NA LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PROSSEGUINDO NAS DEMAIS FASES DO CONCURSO - LIMINAR INDEFERIDA)



ESTADO DO TOCANTINS  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**29). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4485/10**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE : JACQUES DAMIANI MACEDO  
 ADVOGADO : FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA  
 IMPETRADO : SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS

RELATOR : Juiz **NELSON COELHO**

ASSUNTO : (SERVIDOR PÚBLICO - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL NOMEADO NO DIA 28/02/2009 - ANTERIORMENTE, ESTAVA LOTADO NA DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARRAIAS - POR ATO DO IMPETRADO, FOI REMOVIDO, EX OFFICIO, PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ - TO POR MEIO DA PORTARIA Nº 263, DE 03/03/2010 - INFORMA QUE A LEI Nº 1.654/2006 EM SEU ARTIGO 26, § 3º PROIBE A REMOÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - ALEGA AINDA QUE SUSTENTA A SUA FAMÍLIA E QUE SUA MÃE FOI ACOMETIDA DE CÂNCER, FAZENDO TRATAMENTO EM BRASÍLIA/DF - REQUER A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA PORTARIA Nº 263. – LIMINAR CONCEDIDA)

**SESSÃO ADMINISTRATIVA**

**FEITOS ADMINISTRATIVOS RETIRADOS COM VISTA:**

**01). RECURSO ADMINISTRATIVO NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS Nº 34344/03**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL  
 RECORRENTE : TÂMARA BATALHA MACEDO ROCHA  
 ADVOGADOS : CARLOS ANTÔNIO NASCIMENTO E RODRIGO COELHO  
 RECORRIDA : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS

RELATOR : Juiz **NELSON COELHO**

COM VISTA : Desembargador **CARLOS SOUZA**

ASSUNTO : (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

- Sob a presidência do Desembargador Carlos Souza, após o Tribunal Pleno rejeitar as preliminares: 1ª- de prescrição da ação disciplinar; 2ª- de infração ao princípio “*nom bis in idem*”; 3ª- de incoerência do relatório com os autos. O Juiz Nelson Coelho, passou à apreciação da 4ª preliminar, de vício na formação da comissão processante – atos praticados monocraticamente – nulidade absoluta. Contudo, após participar da votação da 2ª e 3ª preliminares o Desembargador Liberato Póvoa teve que se retirar no decorrer do julgamento, razão pela qual suspendeu-se o julgamento deste feito por falta de *quórum*. O Desembargador Daniel Negry declarou-se suspeito, por motivo de foro íntimo. Ausências justificadas dos Desembargadores Willamara Leila – Presidente, Amado Cilton, Moura Filho, Bernardino Lima Luz e da Juíza Flávia Afini Bovo (substituta do Desembargador Marco Villas Boas). Feito retirado de julgamento por falta de *quorum*, na sessão de 22.07.10.

**02). RECURSO ADMINISTRATIVO NOS AUTOS SINDICÂNCIA - CGJ Nº 1512/06**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS  
 RECORRENTE : C. M. B.  
 ADVOGADOS : ROGER DE MELLO OTTÃO E MAURÍCIO CORDENONZI  
 RECORRIDO : CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



**ESTADO DO TOCANTINS  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 115/116  
RELATOR : Desembargador **LIBERATO PÓVOA**  
COM VISTA : Juiz **NELSON COELHO**  
ASSUNTO : (**SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE DUPLA RESIDÊNCIA**)

- Sob a Presidência da Desembargadora Willamara Leila-Presidente, o Desembargador Liberato Póvoa-Relator, conheceu do presente recurso, porém inexistindo fatos novos a ensejarem eventual mudança do posicionamento adotado no Acórdão de fls. 115/116, manteve firme e inalterada a decisão atacada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Ausência justificada do Desembargador Amado Cilton. Feito retirado com vista pelo Juiz Nelson Coelho, desde a sessão de 08.07.10.

**03). RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.239/10**

ORIGEM : COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
REQUERENTE : CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES-JUIZ DE DIREITO  
REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
: TOCANTINS  
REFERENTE : DECISÃO DE FLS. 119/121  
RELATOR : Desembargador **CARLOS SOUZA**  
COM VISTA : Desembargador **LUIZ GADOTTI**

- Sob a Presidência do Desembargador Carlos Souza - Vice-Presidente e Relator, que conheceu do recurso, mas negou-lhe provimento. Ausências justificadas dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente e Bernardino Lima Luz e momentânea do Desembargador Moura Filho. Sustentação Oral do Dr. Renato Navarro de Souza, OAB/PR nº 38368. Feito retirado com vista pelo Desembargador Luiz Gadotti, na sessão de 05.08.10.

**04). RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40254/10**

ORIGEM : COMARCA DE PIUM  
REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 20/21  
RECORRENTE : RENATA NO NASCIMENTO E SILVA – JUÍZA DE DIREITO  
RECORRIDO : CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
: DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR : Desembargador **MOURA FILHO**  
COM VISTA : Desembargador **LUIZ GADOTTI**

- Sob a Presidência do Desembargador Carlos Souza - Vice-Presidente, o Desembargador Moura Filho-Relator, negou seguimento ao presente Recurso Administrativo. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores Liberato Póvoa e Daniel Negry. Ausências justificadas dos Desembargadores Willamara Leila-Presidente e Bernardino Lima Luz. Sustentação Oral do Dr. Renato Navarro de Souza, OAB/PR nº 38368. Feito retirado com vista pelo Desembargador Luiz Gadotti, na sessão de 05.08.10.

**FEITO ADMINISTRATIVO EM MESA PARA JULGAMENTO:**

**05) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40903/10**

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ  
REQUERENTE : SARITA VON ROEDER MICHELS  
REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
: TOCANTINS



ESTADO DO TOCANTINS  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**ASSUNTO : (LICENÇA PARA CONCLUSÃO DA REDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA TESE DO CURSO DE DOUTORADO)**

- Retirado em sessão anterior

**06). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41019/10**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REQUERENTE : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
ASSUNTO : ELEIÇÃO DE JUIZ SUBSTITUTO-CLASSE DOS MAGISTRADOS

- Retirado em sessão anterior

**07). RECURSO NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS –CGJ Nº 2798/07**

ORIGEM : ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
RECORRENTE : ADRIANO CARDOSO HENRIQUE-PROCURADOR DO INCRA  
RECORRIDO : CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE : DECISÃO DE FL. 22  
RELATOR : Juiz **NELSO COELHO**

**08). RECURSO NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS –CGJ Nº 2862/07**

ORIGEM : ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
RECORRENTE : ADRIANO CARDOSO HENRIQUE-PROCURADOR DO INCRA  
RECORRIDO : CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE : DECISÃO DE FL. 04  
RELATOR : Juiz **NELSO COELHO**

**FEITOS ADMINISTRATIVOS A SEREM JULGADOS:**

**09). RECURSO ADMINISTRATIVO NOS AUTOS DE SINDICÂNCIA Nº 1501/03**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE : SINDICÂNCIA Nº 1764/2003 DA COMARCA DE PALMAS  
RECORRENTE : JOSÉ PAULO RIBEIRO GUIMARÃES  
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
RECORRIDA : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR : Desembargador **LUIZ GADOTTI**  
ASSUNTO : (SINDICÂNCIA - OFICIAL DE JUSTIÇA/AVALIADOR - EM RAZÃO DE RECEBIMENTO DE VANTAGENS DAS BUSCAS DE BENS APREENDIDOS)

- Retirado em sessão anterior

**10). RECURSO INOMINADO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1528/08**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL  
RECORRENTE : AGROINDÚSTRIAL DE CEREAIS NONA CAROLINA S/A  
ADVOGADO : AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS



ESTADO DO TOCANTINS  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RECORRIDO : CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 REFRENTE : DECISÃO DE FLS. 780/482  
 RELATOR : Desembargador **AMADO CILTON**

**11). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40099/10**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS  
 REQUERENTE : ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA AS COMARCAS DE 2ª  
 : ENTRÂNCIA DE NATIVIDADE, COLMÉIA, PARANÃ,  
 : FILADÉLFIA, XAMBIOÁ, AUGUSTINÓPOLIS OU ANANÁS.

**12). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40076/10**

ORIGEM : COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS  
 REQUERENTE : ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE COLMÉIA.

**13). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40077/10**

ORIGEM : COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS  
 REQUERENTE : ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE AUGUSTINÓPOLIS.

**14). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40078/10**

ORIGEM : COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS  
 REQUERENTE : ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE PALMEIRÓPOLIS.

**15). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40079/10**

ORIGEM : COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS  
 REQUERENTE : ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE XAMBIOÁ.

**16). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40080/10**

ORIGEM : COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS



ESTADO DO TOCANTINS  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

REQUERENTE : ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE FILADÉLFIA.

**17). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40081/10**

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS  
 REQUERENTE: ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 ASSUNTO: REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA DE  
 NATIVIDADE.

**18). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40082/10**

ORIGEM : COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS  
 REQUERENTE : ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE PARANÁ.

**19). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40083/10**

ORIGEM : COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS  
 REQUERENTE : ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE ANANÁS.

**20). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40088/10**

ORIGEM : COMARCA DE ITACAJÁ  
 REQUERENTE : ARIÓSTENES GUIMARÃES VIEIRA  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA AS COMARCAS DE 2ª  
 : ENTRÂNCIA DE PALMEIRÓPOLIS, NATIVIDADE, COLMÉIA,  
 : XAMBIOÁ, ANANÁS, FILADÉLFIA, AUGUSTINÓPOLIS E  
 : PARANÁ.

**21). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40093/10**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUACEMA  
 REQUERENTE : CIBELLE MENDES BELTRAME  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE PARANÁ.



ESTADO DO TOCANTINS  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**22). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40103/10**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUACEMA  
 REQUERENTE : CIBELLE MENDES BELTRAME  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE AUGUSTINÓPOLIS.

**23). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40104/10**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUACEMA  
 REQUERENTE : CIBELLE MENDES BELTRAME  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE COLMÉIA.

**24). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40106/10**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUACEMA  
 REQUERENTE : CIBELLE MENDES BELTRAME  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE FILADÉLFIA.

**25). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40108/10**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUACEMA  
 REQUERENTE : CIBELLE MENDES BELTRAME  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE XAMBIOÁ.

**26). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40109/10**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUACEMA  
 REQUERENTE : CIBELLE MENDES BELTRAME  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE NATIVIDADE.

**27). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40149/10**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUACEMA  
 REQUERENTE : CIBELLE MENDES BELTRAME  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE PALMEIRÓPOLIS.



ESTADO DO TOCANTINS  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**28). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40150/10**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUACEMA  
 REQUERENTE : CIBELLE MENDES BELTRAME  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE ANANÁS.

**29). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40075/10**

ORIGEM : COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
 REQUERENTE : CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA AS COMARCAS DE 2ª  
 : ENTRÂNCIA DE PALMEIRÓPOLIS, NATIVIDADE, PARANÃ,  
 : XAMBIOÁ, FILADÉLFIA, AUGUSTINÓPOLIS, ANANÁS, E  
 : COLMÉIA.

**30). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40067/10**

ORIGEM : COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS  
 REQUERENTE : FABIANO GONÇALVES MARQUES  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA AS COMARCAS DE 2ª  
 : ENTRÂNCIA DE PALMEIRÓPOLIS, NATIVIDADE, PARANÃ,  
 : XAMBIOÁ, FILADÉLFIA, AUGUSTINÓPOLIS, ANANÁS, E  
 : COLMÉIA.

**31). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40057/10**

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO  
 REQUERENTE : FABIO COSTA GONZAGA  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA AS COMARCAS DE 2ª  
 : ENTRÂNCIA DE NATIVIDADE, PARANÃ, XAMBIOÁ,  
 : FILADÉLFIA, AUGUSTINÓPOLIS, ANANÁS, E COLMÉIA.

**32). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40055/10**

ORIGEM : COMARCA DE WANDERLÂNDIA  
 REQUERENTE : JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA AS COMARCAS DE 2ª  
 : ENTRÂNCIA DE AUGUSTINÓPOLIS, FILADÉLFIA, XAMBIOÁ,  
 : ANANÁS, COLMÉIA, NATIVIDADE, PALMEIRÓPOLIS E  
 : PARANÃ.



ESTADO DO TOCANTINS  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**33). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40068/10**

ORIGEM : COMARCA DE PIUM  
 REQUERENTE : JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA AS COMARCAS DE 2ª  
 : ENTRÂNCIA DE NATIVIDADE, PARANÃ, FILADÉLFIA,  
 : XAMBIOÁ, COLMÉIA, AUGUSTINÓPOLIS, PALMEIRÓPOLIS E  
 : ANANÁS.

**34). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40113/10**

ORIGEM : COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
 REQUERENTE : OCÉLIO NOBRE DA SILVA  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA AS COMARCAS DE 2ª  
 : ENTRÂNCIA DE XAMBIOÁ, FILADÉLFIA, AUGUSTINÓPOLIS,  
 : ANANÁS E COLMÉIA.

**35). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40058/10**

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTÍNIA  
 REQUERENTE : RENATA DO NASCIMENTO E SILVA  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE PARANÃ.

**36). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40060/10**

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTÍNIA  
 REQUERENTE : RENATA DO NASCIMENTO E SILVA  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE ANANÁS.

**37). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40062/10**

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTÍNIA  
 REQUERENTE : RENATA DO NASCIMENTO E SILVA  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE COLMÉIA

**38). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40064/10**

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTÍNIA  
 REQUERENTE : RENATA DO NASCIMENTO E SILVA  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS



ESTADO DO TOCANTINS  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE AUGUSTINÓPOLIS

**39). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40065/10**

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTÍNIA  
 REQUERENTE : RENATA DO NASCIMENTO E SILVA  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE NATIVIDADE

**40). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40084/10**

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTÍNIA  
 REQUERENTE : RENATA DO NASCIMENTO E SILVA  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE PALMEIRÓPOLIS

**41). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40085/10**

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTÍNIA  
 REQUERENTE : RENATA DO NASCIMENTO E SILVA  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE XAMBIOÁ

**42). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40086/10**

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTÍNIA  
 REQUERENTE : RENATA DO NASCIMENTO E SILVA  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER PROMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE FILADÉLFIA

**43). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40087/10**

ORIGEM : COMARCA DE ALMAS  
 REQUERENTE : LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS  
 ASSUNTO : REQUER REMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
 : DE COLMÉIA

**44). PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) Nº. 40090/10**

ORIGEM : COMARCA DE ARAPOEMA  
 REQUERENTE : ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 : TOCANTINS



ESTADO DO TOCANTINS  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ASSUNTO : REQUER REMOÇÃO PARA A COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA  
: DE COLMÉIA

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de  
Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2010.

*Wagne Alves de Lima*  
Secretário do Tribunal Pleno